



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000**

**Licitação Modalidade Convite nº 003/2019, Procedimento Licitatório nº 037/2019, Processo 738/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reforma parcial da Escola Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, localizado na Avenida Vereador Ângelo Palmieri, 67 – São Vicente.**

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 16, II, que as despesas resultantes da licitação em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- 1- As despesas com a licitação em epígrafe estão previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o corrente exercício.
- 2- Estando legalmente previstas as despesas, conseqüentemente isso será suficiente para a absorção do impacto orçamentário-financeiro.

Prefeitura Municipal de Areado em 14 de maio de 2019.

**MÁRCIO MARIANO ALEXANDRE**  
**Assistente Financeiro Contábil**

CIENTE: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** N° 037/2019.

**PROCESSO:** N° 738/2019.

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**MODALIDADE:** CONVITE N°003/2019.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO GLOBAL.

---

### 01 - PREÂMBULO

---

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **11/06/2019**, no Protocolo Geral, com endereço à Praça Henrique Vieira, n° 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:10** horas do dia **11/06/2019**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação da Lei n° 8.883/94, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

### 02 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

---

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma parcial da Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, localizada na Avenida Vereador Ângelo Palmieri, 67 - São Vicente. Conforme planilha orçamentária de custos, memória de cálculo/memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos de levantamentos arquitetônicos em anexo.**

2.1 - Integra este Edital, independentemente de transcrição, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

(x) **Condições especiais para execução dos Serviços/Fornecimento (ANEXO I)**

(x) **Memória de Cálculo e Memorial Descritivo (ANEXO II),**

(x) **Planilha Orçamentária de Custos (ANEXO III);**

(x) **Cronograma físico-financeiro (ANEXO IV);**

(x) **Projetos Básico (ANEXO V);**

(x) **BDI (ANEXO VI);**

(x) **Declaração relativa ao Decreto Federal n° 4.358/02 (ANEXO VII);**

(x) **Proposta padronizada (ANEXO VIII);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- (x) Documento de Credenciamento (ANEXO IX);
- (x) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência (ANEXO X);
- (x) Minuta de Contrato (ANEXO XI).

---

## 03 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

---

**3.1** - O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa)** dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

3.1.1 - A PREFEITURA convocará a adjudicatária que deverá se for o caso, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

---

## 04 – DAS PENALIDADES

---

4.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

4.2 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas sanções legais, a saber:

I) Advertência;

II) multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato cumulável com as demais sanções;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 05 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

---

5.1 - No local, data e horário indicado no Preâmbulo, as licitantes deverão protocolar a "Documentação" e a "Proposta", em envelopes indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 738/2019**  
**CONVITE Nº 003/2019**  
**PROCEDIMENTO 037/2019**  
**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 738/2019**  
**CONVITE Nº 003/2019**  
**PROCEDIMENTO 037/2019**  
**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.2 - Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

5.3 - Os envelopes entregues em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.

5.4 - A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, portadoras da documentação constante do item 09 deste edital e que atendam às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes da presente Licitação.

6.2 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

6.3 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e Instrumentos, bem como a observância dos Regulamentos, Normas e das Disposições Legais pertinentes.

---

## 07 – DO CREDENCIAMENTO

---

7.1 - Serão solicitadas as licitantes a participação nas sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.2 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julguem necessárias.

---

## 08 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

---

8.1 - Não poderão participar da presente licitação, as licitantes que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

8.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 09– DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

---

9.1 - O envelope nº 01, da "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

**9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado, situada na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado/MG, feito em obediência à Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Obs.: O cadastramento deverá ser feito até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme lei 8.666/93.**

**9.1.1.1 - A Comissão de Licitação deverá verificar a autenticidade das CND's do INSS e CRF do FGTS via Internet.**

**9.1.2 - Declaração relativa ao Decreto Federal 4.358/02;**

**9.1.3 - Prova de possuir em seu quadro permanente, na licitação, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica civil, por execução de obra ou serviço de características. A comprovação poderá ser feita:**

**9.1.3.1 Através do contrato social da empresa, em caso de sócio ou diretor;**

**9.1.3.2 Se empregado, através da Folha de Registro de Empregado;**

**9.1.3.3 Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviço em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada) acompanhada de cópia de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, constando a data de registro da empresa e data de registro do profissional contratado como seu responsável técnico;**

**9.1.4 Apresentar declaração firmada pelo responsável técnico de que se responsabilizará pela execução e fiscalização da obra até o seu término;**

**9.1.5 - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).**

**9.1.6 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA ou pelo CAU, que comprove ter o responsável técnico pela empresa executado obra semelhante em características e quantidades mínimas do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**9.1.7 - Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação de balanço**

**patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;**

**9.1.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**9.1.8.1 - A Comissão poderá aceitar a apresentação de balanço patrimonial anterior quando o balanço do último exercício encontrar-se dentro do prazo de apresentação aos órgãos de fiscalização, caso em que será atualizado e acompanhado dos balancetes dos últimos três meses da data do certame.**

**9.1.9 - Comprovação da situação financeira do licitante, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)" iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas abaixo: (documento que será analisado pelo Contador Municipal)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

## **9.1.10 Regularidade fiscal e trabalhista**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**9.1.10 - Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assinado por este e pelo engenheiro ou proprietário responsável pela licitante. A visita técnica deverá ser agendada com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (35) 3293-1333, de Segunda a Sexta Feira no máximo até o dia 07/06/2019.**

9.2 - Para o cumprimento dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, quando a empresa participante for pessoa jurídica optante pelo "SIMPLES", deverá primeiramente comprovar a sua condição de inscrita no sistema SIMPLES, através de declaração assinada pelo responsável contábil da empresa e cumulativamente apresentar, em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, do último exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

9.3 - Os documentos enumerados nos subitens acima, poderão ser apresentados no respectivo original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por cópia reprográfica para autenticação no ato de abertura, pela Comissão de Licitação, à vista do original que será devolvido.

9.4 - Os documentos que exijam prazo de validade deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

9.5 - A Certidão Negativa de Falência e Concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.6 - Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no item 8 e subitens.

---

## 10 – DA PROPOSTA

---

10.1 - O envelope nº 02, "PROPOSTA", deverá conter:

10.1.1 - Proposta em 01 (uma) via impressa, legível, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, pelo representante legal da licitante, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

10.1.2 - Para elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.3 - A proposta deverá conter:

**10.1.3.1 - Preço pela execução da obra de engenharia fixa e irrealizável, expresso em reais, acompanhada de planilha de composição de custo, conforme anexo III.**

10.1.4 - Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.

10.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 11 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

11.1 - No local, data e horário indicado no Preâmbulo para abertura desta Licitação, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

11.1.1 - O não comparecimento do representante legal da licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de manifestar durante os procedimentos licitatórios.

11.2 - Caso os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, para garantir a inviolabilidade dos mesmos.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da DOCUMENTAÇÃO na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre as participantes.

11.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a DOCUMENTAÇÃO solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

11.5 - O resultado da habilitação será comunicado pelo Presidente da Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento desta fase, registrando em ata o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas e os motivos da inabilitação, oportunidade em que franqueará a DOCUMENTAÇÃO ao exame das licitantes.

11.6 - Anunciado o resultado da fase da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará as licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso administrativo.

11.7 - Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através da assinatura, por todas as licitantes, do "**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**", poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes "PROPOSTA".

11.8 - Caso alguma das licitantes, por seu representante presente na sessão de julgamento, deixar de assinar o referido Termo, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo legal para recursos.

11.9 - O prazo para recurso começará a ser contado da intimação dos atos da sessão, se representados todos os licitantes, ou, caso contrário após publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 - Serão restituído, contra recibo, às licitantes inabilitadas, o envelope "PROPOSTA" fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou que tenha decorrido prazo legal sem manifestação das licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.12 - Decorridos os prazos supracitados e, não havendo impedimento, em reunião previamente marcada, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA"- das licitantes habilitadas.

11.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes, aceitos pela Comissão de Licitação.

11.14 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.16 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

11.17 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou profissionais especializados a qualquer momento.

11.18 - Em caso de empate entre propostas classificadas em 1º lugar, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidas ou prestadas por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidas no País;
- c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.18.1 - Obedecido o disposto anterior e, assim mesmo, mantido o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, no qual todos os licitantes serão convocados.

11.19 - A Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública, convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as propostas para exame das licitantes.

11.20 - Demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazos para recurso, conforme estabelecido no presente Edital, para a fase de habilitação (itens 11.6 a 11.10).

11.21 - A Comissão poderá optar pela contratação parcial do objeto da licitação, no interesse da Administração Municipal, não cabendo à licitante vencedora qualquer tipo de indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

12.1 - No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, alterações posteriores, presente edital e seus anexos.

---

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação ou da Administração Municipal, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areado, aos cuidados da Comissão de Licitação.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 - Os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas têm efeito suspensivo.

13.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo liquidatário, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

---

## 14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

---

14.1 - No impedimento ou desistência da licitante classificada em 1º lugar, as demais, em ordem subsequente de classificação, serão convocadas para assinatura do Contrato ou aceitação do instrumento equivalente, desde que mantidas as condições e preços da licitante vencedora, sob pena de revogação da licitação.

---

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente do fornecimento dos serviços/bens, objeto da presente Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **(133) 02.05.02-12.361.1201.1.020-4490.51.00** desta **PREFEITURA** para o exercício de 2019 e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

16.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio da Unidade Financeira da Prefeitura, num prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária, proposta vencedora e cronograma físico-financeiro deste edital.

---

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que se trata a presente Licitação.

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

17.3 - A PREFEITURA poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.4 - A adjudicatária fica obrigada aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

17.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areado, Praça Henrique Vieira, nº 25, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min, ou pelo telefone (35) 3293-1333.

Areado, em 14 de maio de 2019.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019,  
PROCESSO Nº 738/2019, PROCEDIMENTO 037/2019.**

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO MATERIAL**

---

### **01 – DO OBJETO**

---

**A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Reforma Parcial da Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, localizada na Avenida Vereador Ângelo Palmieri, 67 - São Vicente. Conforme planilha orçamentária de custos, memória de cálculo/memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos de levantamentos arquitetônicos em anexo.**

---

### **02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

---

#### **2.1 - A licitante adjudicatária deverá:**

- Executar a obra a partir da assinatura do contrato e mediante ordem de execução de obra de engenharia;
- Sujeitar-se a fiscalização técnica da PREFEITURA, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- Repor os serviços/material executados com falhas e imperfeições, sem ônus para a PREFEITURA;
- Providenciar ART de execução da obra.

2.2 - Mesmo que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicatária pela qualidade, correção e segurança pelos serviços executados e/ou materiais/bens fornecidos.

Areado, em 14 de maio de 2019.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO

### Memória de Cálculo e Memorial Descritivo

#### Intenção de reforma parcial da

#### Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira-CIEPA

Para a descrição dos serviços necessários à Reforma parcial da Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira (CIEPA), foram utilizadas as referências SINAPI e SETOP, com desoneração, datadas respectivamente de 02/2019 e 10/2018, ambas para a região de Areado/MG.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-Placa de obra em chapa de aço galvanizado – aquisição e assentamento de placa – medidas 2,00x1,25m (necessária nova placa por ser nova licitação):

➤ 1 unidade com área= **2,50m<sup>2</sup>**.

### 2. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS:

2.1-Demolição de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento:

➤ Demolição de revestimentos no pátio do prédio principal=  $1,15 \times 11,66 = 13,40\text{m}^2$ ;

➤ Demolição de revestimentos próximos às válvulas de descarga danificadas (ver item 2.4)=  $17 \times 0,15 \times 1,00 = 2,55\text{m}^2$ ;

➤ Demolição de revestimentos na cozinha do refeitório=  $0,70\text{m}^2$  (tanque)+  $1,20\text{m}^2$  (abaixo pia) +  $1,15\text{m}^2$  (parede próxima ao passa pratos)=  $3,05\text{m}^2$ .

➤ =Soma=  $13,40 + 2,55 + 3,05 = 19,00\text{m}^2$ . Deste valor serão subtraídos  $19,00\text{m}^2$  já executados pelo Contrato nº231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de demolição válida = **0,00m<sup>2</sup>**.

2.2.-Demolição de revestimentos de argamassa de cal e areia (quadros dos barrados em chapisco grosso):

➤ São, no prédio principal, 96 quadros de  $0,80 \times 0,80 = 96 \times 0,80 \times 0,80 = 61,44\text{m}^2$ . Deste valor serão subtraídos  $61,44\text{m}^2$  já executados pelo Contrato nº231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de demolição válida = **0,00m<sup>2</sup>**.

2.3-Demolição de telha cerâmica ou de vidro:

➤ Conforme revisão do telhado refeitório=  $24,00\text{m}^2$ ;

➤ Conforme revisão telhado vestiário=  $2,5,00\text{m}^2$ ;

➤ Conforme revisão telhado “salas gêmeas”=  $7,00\text{m}^2$ ;

➤ Conforme revisão prédio principal=  $3,00\text{m}^2$

➤ Área total=  $24,00 + 2,5 + 7,00 + 3,00 = \mathbf{36,50\text{m}^2}$ .

2.4-Remoção de metais especiais (válvula de descarga, caixa silenciosa):

➤



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- Válvulas de descarga danificadas do depósito locado em frente ao cemitério= 2 unidades;
- Válvulas de descarga danificadas no prédio do refeitório= 5 unidades;
- Válvulas de descarga danificadas no prédio do vestiário perto da quadra= 4 unidades;
- Válvulas de descarga danificadas no prédio principal= 6 unidades;
- Soma=  $2+5+4+6=17$  unidades.

## 2.5-Remoção de metais comuns (conduítes, sifão, registro, torneiras):

- Banheiro refeitório= 1 sifão;
- Banheiro refeitório= 2 torneiras;
- Cozinha=6 torneiras;
- Área externa= 3 torneiras;
- Soma= $1+ 2+ 6+ 3= 12$  unidades.

## 2.6-Remoção de fiação elétrica:

- Referente a maus contatos nas lâmpadas= **49,00m**.

## 2.7-Remoção de luminária fluorescente para reparo ou troca:

- Respectivamente da Sala 01, Sala 02, Sala 03, Sala 06, Sala 07, Sala 11, Sala 15 (fundos), Sala 18 (fundos), Banheiro Feminino, Vestiários, Refeitório, Cozinha, Área Externa, Corredor Pav. Superior, Corredor Pav. Térreo, Pátio=**36 unidades**.

## 2.8-Remoção de vidro comum:

- Nas portas do depósito em frente ao cemitério (vidro cancelado)=  $(0,75 \times 0,95) + (0,75 \times 0,95) = 1,42\text{m}^2$ ;
- Nas janelas do depósito em frente ao cemitério (vidro cancelado)=  $[2(0,45 \times 0,85)] + [2(0,45 \times 0,85)] + [2(0,55 \times 0,65)] = 2,24\text{m}^2$ ;
- Nas portas do prédio do refeitório (vidro cancelado)=  $(0,50 \times 0,83) = 0,41\text{m}^2$ ;
- Nas janelas do prédio refeitório (vidro cancelado)=  $(0,60 \times 0,22) + (0,60 \times 0,22) + (0,40 \times 0,50) = 0,46\text{m}^2$ ;
- Nas janelas do prédio refeitório (vidro liso)=  $(0,60 \times 0,65) = 0,39\text{m}^2$ ;
- Nas janelas do vestiário perto quadra (vidro cancelado)=  $0,50 \times 0,55 = 0,27\text{m}^2$ ;
- Nas janelas das salas de prédios “gêmeos”=  $(0,70 \times 1,10) + (0,70 \times 1,10) = 1,54\text{m}^2$ .
- =Soma=  $1,42 + 2,24 + 0,41 + 0,46 + 0,39 + 0,27 + 1,54 = 6,73\text{m}^2$ .

## 2.9-Retirada de esquadrias metálicas:

- Portas venezianas em alumínio danificadas, situadas no depósito locado em frente ao cemitério= 4 unidades de  $0,80 \times 2,10 = 6,72\text{m}^2$ ;

## 2.10-Remoção de ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas):

- Fechaduras danificadas das portas do prédio do depósito situado em frente ao cemitério= 3 unidades;
- Fechaduras danificadas das portas dos vestiários próximos à quadra= 4 unidades;
- Fechadura danificada em uma das portas dos prédios “gêmeos”= 1 unidade;
- Fechaduras danificadas nas portas do prédio principal= 2 unidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- Dobradiças danificadas nas portas do prédio principal= 9 unidades;
- Soma= 3+ 4+ 1+ 2+ 9= **19 unidades.**

## 2.11-Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m3:

- Conforme item 2.1= Área de 19,00m<sup>2</sup> x espessura média de 1,5cm= 19,00x 0,015= 0,28m<sup>3</sup>;
- Conforme item 2.2= Área de 61,44m<sup>2</sup> x espessura média de 2,5cm= 61,44x 0,025= 1,53m<sup>3</sup>;
- Conforme item 2.3= Área de 36,50m<sup>2</sup> x espessura média de 5cm= 36,50x 0,05= 1,82m<sup>3</sup>;
- Conforme item 2.8= Área de 6,73m<sup>2</sup> x espessura de 4mm= 6,73x 0,004= 0,02m<sup>3</sup>;
- Conforme item 2.9= Área de 6,72 x espessura média de 3cm= 6,72x 0,03= 0,20m<sup>3</sup>;
- Soma= 0,28+ 1,53+1,82+ 0,02+ 0,20= **3,85m<sup>3</sup>.**

## 2.12-Transporte de entulho em caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada:

- Idem item 2.10= **3,85m<sup>3</sup>.**

## 3. REFORMA/REVISÃO DOS TELHADOS

3.1-Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados com mais de 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF\_12/2015:

- Revisão e conserto de telhado conforme área calculada no item 2.3= **36,50m<sup>2</sup>.**

## 3.2-Cobertura em telha cerâmica:

- Substituição das telhas, conforme área calculada no item 2.3= **36,50m<sup>2</sup>.**

## 4. REVESTIMENTOS E PINTURA

4.1-Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (com presença de vãos), espessura de 25mm. AF\_06/2014 (para onde retiradas as cerâmicas do pátio coberto do prédio principal e retirados os “chapiscos” do barrado também do prédio principal) :

- Onde da demolição de revestimentos no pátio do prédio principal= 1,15x 11,66= 13,40m<sup>2</sup>;
- Onde da retirada, no prédio principal, dos 96 quadros de 0,80x0,80 em “chapisco”=96x0,80x0,80= 61,44m<sup>2</sup>;
- Soma= 13,40+ 61,44= 74,84m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 74,84m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato nº231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de emboço ou massa única válida = **0,00m<sup>2</sup>.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

4.2-Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grés ou semi-grés, padrão popular de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área menor que 2m<sup>2</sup> a meia altura das paredes. AF\_06/2014:

- Conserto de revestimentos próximos às válvulas de descarga danificadas (ver item 2.4)= $17 \times 0,15 \times 1,00 = 2,55\text{m}^2$ ;
- Conserto de revestimentos na cozinha do refeitório=  $0,70\text{m}^2$  (tanque)+  $1,20\text{m}^2$  (abaixo pia) +  $1,15\text{m}^2$  (parede próxima ao passa pratos)=  $3,05\text{m}^2$ .
- Soma=  $2,55 + 3,05 = 5,60\text{m}^2$ . Deste valor serão subtraídos  $5,60\text{m}^2$  já executados pelo Contrato nº231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de revestimento cerâmico válida =  **$0,00\text{m}^2$** .

4.3-Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada:

- Ver item 4.1=  **$74,84\text{m}^2$** .

4.4-Lixamento de pintura de parede:

- Fachadas do depósito em frente ao cemitério= [(extensão de  $6,63+6,63+25,94$ )x (altura de  $3,07$ )]+ [(extensão de  $25,94$ ) x altura de  $1,37$  já descontados revestimentos cerâmicos]+ [(faces das colunas de  $12 \times 0,94 \times 2,05$ )] – [esquadrias totais ou parciais de ( $10 \times 2 \times 1$ )+ ( $6 \times 0,80 \times 0,40$ )+ ( $2 \times 0,80 \times 2,10$ )+ ( $1,20 \times 0,60$ )]= ( $120,34 + 35,53 + 23,12$ )- ( $20,00 + 1,92 + 3,36 + 0,72$ )=  $178,99 - 26,00 = 152,99\text{m}^2$ ;
- Interior do depósito em frente ao cemitério= [Sala com Pé direito de  $2,77\text{m}$ , já descontados os revestimentos cerâmicos ( $18,82 \times 1,17$ )]+ [Salas com pé direito de  $2,90\text{m}$ , já descontados os revestimentos cerâmicos ( $86,80 \times 1,30$ )+ ( $14,64 \times 1,30$ )]- [Esquadrias totais ou parciais ( $20,00 + 1,92 + 3,36$ )]=  $22,01 + 112,81 + 19,03 - 25,28 = 128,60\text{m}^2$ ;
- Fachadas do Refeitório= [Área externa de ( $118,80 \times 3,88$ )]+ [Área das colunas ( $5 \times 1,02 \times 3,30$ )]+ [Viga da fachada principal ( $24,33 \times 2 \times 0,40$ )]- [Área de esquadrias ( $13,10 + 21,84 + 22,00 + 9,60 + 0,48 + 44,14 + 4,91 + 3,36$ )]=  $460,94 + 16,83 + 19,46 - 119,43 = 377,80\text{m}^2$ ;
- Interior do prédio referente ao Refeitório= [Salão ( $72,08 \times 3,70$ )- esquadrias ( $27,32 + 21,92 + 1,44 + 8,00 + 3,36$ )]+ [Administração ( $22,24 \times 3,70$ ) – esquadrias ( $3,6 + 3,36$ )] + [banho funcionários e anexo cozinha ( $21,80 \times 2$ )+ ( $38,64 \times 2$ ) – esquadrias ( $1,20 + 1,28 + 1,44 + 12,65$ )]+ [Outro anexo cozinha ( $36,34 \times 2$ ) – esquadrias ( $3,36 + 2,20$ )]=  $204,65 + 75,32 + 104,31 + 67,12 = 451,40\text{m}^2$ ;
- Fachadas dos prédios “Gêmeos”=  $2 \times [(63,86 \times 3,79) - \text{esquadrias } (34,63)] = 2 \times 207,39 = 414,78\text{m}^2$ ;
- Interior dos prédios “Gêmeos”=  $2 \times [(85,18 \times 3,59) - \text{esquadrias } (34,63)] = 2 \times 271,16 = 542,32\text{m}^2$ ;
- Fachadas do vestiário= [Área externa ( $44,60 \times 3,32$ ) + área viga ( $6,80 \times 2 \times 0,39$ ) – área esquadrias ( $7,20 + 3,60 + 3,36 + 5,04$ )]=  $148,07 + 5,30 - 19,20 = 134,17\text{m}^2$ ;
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- Interior do vestiário= [Área interna (28,64x 3,14) – esquadrias (2,40+ 3,36)]= 89,92 – 5,76= 84,16m<sup>2</sup>;
- Fachadas do prédio principal= [Área externa (97,62x 6,60) – vãos e esquadrias (62,10+ 51,20+ 1,44+ 10,08+ 6,72+ 19,20) + parede bebedouro (6,82x 3,14)+ parede paralela ao bebedouro (8,01)+ caixa de escada interna e externamente (12,16x 6,60)+ varanda em balanço do pavimento superior (186,96x 0,90)+ área de vigas (335,10x 0,40)= 644,29- 150,74+ 21,41+ 8,01+ 80,25+ 168,26+ 134,04= 905,52m<sup>2</sup>; Deste, subtrair a área que o “chapisco” do barrado será retirado= 905,52- (96x0,80x0,80)= 905,52- 61,44= 844,08m<sup>2</sup>;
- Interior do prédio principal= [Área interna (269,06x 3,15) – esquadrias (86,56)]= 847,53-86,56= 760,97m<sup>2</sup>;
- Soma= 152,99+ 128,60+ 377,80+ 451,40+ 414,78+ 542,32+ 134,17+ 84,16+ 844,08+ 760,97= 3.891,20m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 2.723,84m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato nº231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área a receber lixamento válida = **1.167,36m<sup>2</sup>**.

#### 4.5-Lixamento de pintura de tetos:

- Área de laje do Depósito= 25,43m<sup>2</sup>;
- Área de laje do Refeitório, incluindo beiral= 769,42- 650,90+ 28,50+ 2,40+ 23,05+ 42,50+ 78,60+ 14,30+ 12,00+ 14,65+ 24,35+ 31,75+ 46,20= 436,82m<sup>2</sup>;
- Área de laje edifícios “Gêmeos”, incluído beiral= 2(230,60- 179,50+ 54,40+ 42,50+ 56,35+ 9,80)= 2x 184,15= 368,30m<sup>2</sup>;
- Área de laje Vestiário perto da quadra= 121,00- 84,35+ 2,55+ 2,60+ 2,55+ 11,15+ 12,60+ 12,90+ 11,15+ 2,55+ 2,60+ 2,55+ 4,90= 104,75m<sup>2</sup>;
- Área de laje Prédio principal= 44,80+ 10,25+ 10,25+ 17,90+ 2,85+ 9,65+ 2,30+ 5,60+ 21,35+ 21,20+ 85,30+ 13,15+ 2,65+ 4,60+ 14,25+ 45,20+ 46,10+ 46,10+ 44,65+ 41,40+ 43,50+ 81,60+ 145,20= 759,85m<sup>2</sup>;
- Soma= 25,43+ 436,82+ 368,30+ 104,75+ 759,85= 1.695,15m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 1.186,60m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato nº231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de lixamento válida = **508,55m<sup>2</sup>**.

#### 4.6-Verniz acrílico, 2 demãos, sobre alvenaria ou concreto (para barrado de 1,30m de altura):

- Fachadas do depósito em frente ao cemitério= [(extensão de 6,63+6,63+25,94)x (altura de 1,30m de barrado)]+ faces das colunas de 12x 0,94x 1,30m de barrado= (39,20x 1,30) + 14,66= 65,62m<sup>2</sup>;
- Fachadas do Refeitório= [Área externa de (118,80x 1,30 de altura barrado)]+ [Área das colunas (5x 1,02x 1,30 barrado)]= 154,44+ 6,82= 161,26m<sup>2</sup>;
- Interior do prédio referente ao Refeitório= [Salão (72,08x 1,30)]+ [Administração (22,24x 1,30)] =93,70+ 28,90= 122,60m<sup>2</sup>;
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- Fachadas dos prédios “Gêmeos”=  $2x[(63,86x 1,30 \text{ de altura do barrado})]= 2x 83,01= 166,03m^2$ ;
- Interior dos prédios “Gêmeos”=  $2x [(85,18x 1,30 \text{ de barrado})]=2x 110,73= 221,46m^2$ ;
- Fachadas do vestiário= [Área externa (44,60x 1,30)]= 57,98m<sup>2</sup>;
- Interior do vestiário= [Área interna (28,64x 1,30)]= 37,23m<sup>2</sup>;
- Fachadas do prédio principal= [Área externa (97,62x 2,60) + parede bebedouro (6,82x 1,30)+ caixa de escada interna e externamente (12,16x 1,30)+ varanda em balanço do pavimento superior (93,48x 0,90)+ onde retirado o chapisco do barrado (96x0,80x0,80)= 253,81+ 8,86+ 15,80+ 84,13+ 61,44= 424,04m<sup>2</sup>.
- Interior do prédio principal= [Área interna (269,06x 1,30)]= 349,77m<sup>2</sup>;
- Soma= 65,62+ 161,26+ 122,60+ 166,03+ 221,46+ 57,98+ 37,23+ 424,04+ 349,77= 1.605,99m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 1.124,19m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato n°231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de verniz válida = **481,80m<sup>2</sup>**.

4.7-Pintura acrílica em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador:

- Verificar item 4.4 menos item 4.6= 3891,20-1605,99= 2.285,21m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 1.599,64m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato n°231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de pintura válida = **685,57m<sup>2</sup>**.

4.8-Pintura acrílica em tetos, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador:

- Idem item 4.5= 1.695,15m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 1.186,60m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato n°231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de pintura válida = **508,55m<sup>2</sup>**.

4.9-Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em corrimão em tubo galvanizado:

- Ver item 5.1= **20,16m**.

4.10-Pintura óleo/esmalte, 2 demãos em estrutura metálica:

- Depósito em frente ao cemitério= Grades em todas as portas externas e em todas as janelas externas= (6x0,80x2,10x0,10)+ (11x2,00x0,60x0,10)= 1,00+ 1,32= 2,32m<sup>2</sup>;
- Refeitório= Grade em uma janela da despensa e em 3 portas externas= (1x 2,00x 0,60x 0,10)+ (3x 0,80x 2,10x 0,10)= 0,12+ 0,50= 0,62m<sup>2</sup>;
- Vestiário fundos= Grades em 2 janelas e em 2 portas externas= (2x2,00x 0,60x 0,10)+ (2x 0,80x 2,10x 0,10)= 0,24+ 0,33= 0,57m<sup>2</sup>;
- Soma= 2,32+ 0,62+ 0,57= **3,51m<sup>2</sup>**.

4.11-Pintura em verniz sintético em madeira:

- Para o Refeitório= 2(0,80x 2,10)+ 2x 0,10[(15,18x 1,80)+ (7,83x 2,80)+ (8,02x 1,80)]= 3,36+ 0,20(27,32+ 21,92+ 14,43)= 16,09m<sup>2</sup>. Deste valor serão subtraídos 8,045m<sup>2</sup> já executados pelo Contrato n°231/2017, Convite 004/2017, Procedimento Licitatório 71/2017. Portanto, a área de pintura válida = **8,045m<sup>2</sup>**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 5. SERRALHERIA

5.1-Corrimão simples em tubo galvanizado din 2440, D=1.1/2", fixado em alvenaria:

- São **20,16m** de corrimãos, considerando uma altura (0,90m do piso) e dos dois lados d escada do prédio principal.

## 6. JUNTA DE DILATAÇÃO

6.1-Junta de dilatação preenchida com mastique elástico:

- Medidas= 3,57+ 6,82+ 6,60+ 6,60= **23,59m**.

## 7. VIDROS

7.1-Vidro liso comum transparente, espessura 4mm:

- Ver item 2.8= **0,39m<sup>2</sup>**.

7.2-Vidro fantasia tipo canelado:

- Ver item 2.8=6,73- 0,39= **6,34m<sup>2</sup>**.

## 8. ELÉTRICA

8.1-Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF\_12/2015:

- Quantidade= **39,90m**.

8.2- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF\_12/2015:

- Quantidade= **9,10m**.

8.3-Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica (substituição do existente danificado):

- Total= **1 unidade**.

8.4-Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento e instalação:

- Ver item 2.7= **36 unidades**.

## 9. ESQUADRIAS

9.1-Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF\_08/2015:

- Ver item 2.9= **6,72m<sup>2</sup>**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

9.2-Fechadura para porta externa com maçaneta alavanca-nível de segurança médio - completa:

➤ Ver item 2.10= **10 unidades.**

9.3-Dobradiças 3.1/2" x 3", e=1,9 a 2mm, sem anel:

➤ Ver item 2.10= **9 unidades.**

## 10. SERVIÇOS DIVERSOS

9.1-Banco de jardim em concreto tipo 2, 150x40cm, h=45cm:

➤ Quantidade= **6 unidades.**

## 11. HIDRÁULICA

11.1-Válvula descarga 1.1/2", com registro, acabamento em metal cromado – fornecimento e instalação:

➤ Verificar item 2.4= **17 unidades.**

11.2-Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular – fornecimento e instalação:

➤ Verificar item 2.5= **8 unidades.**

11.3-Sifão tipo flexível em PVC 1.1/2" – fornecimento e instalação. AF\_12/2013:

➤ Verificar item 2.5= **1 unidade.**

Areado, 10 de Abril de 2019.

---

Mayra Junqueira Pereira Aguiar  
*Arquiteta e Urbanista*  
CAU-MG A40518-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM RIBEIRO PEREIRA - CIEPA (NOVAMENTE)		DATA: 04/2019		
LOCAL: CIEPA		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: sul - 02/2019 (SINAPI) e 10/2018 (SETOP)		( X ) DIRETA	( )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES			LDI	26,37%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA- MEDIDAS 2,00mX1,25m	M2	2,50	306,18	386,92	967,30
<b>SUBTOTAL 1</b>					<b>R\$</b>		<b>967,30</b>
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>					
2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2		14,66	18,53	
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA (QUADROS DOS BARRADOS EM CHAPISCO GROSSO)	M2		2,07	2,62	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.3	97647	DEMOLIÇÃO DE TELHA CERÂMICA OU DE VIDRO	M2	36,50	2,26	2,86	104,24
2.4	DEM-MET-010	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	UNID	17,00	11,99	15,15	257,58
2.5	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTES, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UNID	12,00	11,42	14,43	173,18
2.6	97661	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	M	49,00	0,41	0,52	25,39
2.7	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UNID	36,00	12,33	15,58	560,93
2.8	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	6,73	10,41	13,16	88,53
2.9	72178	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	6,72	19,82	25,05	168,31
2.10	DEM-FER-005	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	UNID	19,00	10,48	13,24	251,63
2.11	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	3,85	17,58	22,22	85,53
2.12	72900	TRANSPORTE DE ENTRULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	3,85	5,80	7,33	28,22
<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>R\$</b>	<b>1.743,54</b>	
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>REFORMA/REVISÃO DOS TELHADOS</b>					
3.1	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	36,50	62,75	79,30	2.894,35
3.2	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	M2	36,50	53,90	68,11	2.486,14
<b>SUBTOTAL 3</b>					<b>R\$</b>	<b>5.380,49</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

4	4	REVESTIMENTOS E PINTURA					
4.1	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (COM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25mm. AF_06/2014.	M2		39,83	50,33	
4.2	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI GRÉS, PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014.	M2		39,32	49,69	
4.3	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA	M2	74,84	1,64	2,07	155,10
4.4	PIN-LIX-005	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	1.167,36	2,17	2,74	3.201,17
4.5	PIN-LIX-006	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS	M2	508,55	2,43	3,07	1.561,65
4.6	PIN-VER-005	VERNIZ ACRÍLICO, 2 DEMÃOS, SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO	M2	481,80	11,23	14,19	6.837,39
4.7	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	685,57	7,38	9,33	6.393,70
4.8	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	508,55	8,92	11,27	5.732,48
4.9	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,16	14,02	17,72	357,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

4.10	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	3,51	22,71	28,70	100,73
4.11	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA	M2	8,045	14,71	18,59	149,55
<b>SUBTOTAL 4</b>					<b>R\$</b>	<b>24.488,95</b>	
<b>5</b>	<b>5</b>	<b>SERRALHERIA</b>					
5.1	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D=1 1/2'- FIXADO EM ALVENARIA	M	20,16	88,63	112,00	2.257,95
<b>SUBTOTAL 5</b>					<b>R\$</b>	<b>2.257,95</b>	
<b>6</b>	<b>6</b>	<b>JUNTA DE DILATAÇÃO</b>					
6.1	PIS-JUN-005	JUNTA DE DILATAÇÃO PREENCHIDA COM MASTIQUE ELÁSTICO	M	23,59	19,76	24,97	589,06
<b>SUBTOTAL 6</b>					<b>R\$</b>	<b>589,06</b>	
<b>7</b>	<b>7</b>	<b>VIDROS</b>					
7.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4mm	M2	0,39	115,76	146,29	57,05
7.2	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	6,34	99,61	125,88	798,06
<b>SUBTOTAL 7</b>					<b>R\$</b>	<b>855,11</b>	
<b>8</b>	<b>8</b>	<b>ELÉTRICA</b>					
8.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	39,90	1,56	1,97	78,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

8.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	9,10	2,27	2,87	26,10
8.3	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR, EM CHAPÁ METÁLICA (SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE DANIFICADO)	UNID	1,00	49,00	61,92	61,92
8.4	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	36,00	48,67	61,50	2.214,15
<b>SUBTOTAL 8</b>					<b>R\$</b>	<b>2.380,84</b>	
<b>9</b>	<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
9.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,72	420,68	531,61	3.572,44
9.2	38151	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA ALAVANCA - NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	CJ	10,00	78,73	99,49	994,91
9.3	2418	DOBRADIÇAS 3.1/2" X 3", E=1,90 A 2mm, SEM ANEL	UNID	9,00	31,79	40,17	361,56
<b>SUBTOTAL 9</b>					<b>R\$</b>	<b>4.928,91</b>	
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
10.1	BAN-JAR-015	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO TIPO 2, 150X40CM, H=45CM	UNID	6,00	349,42	441,56	2.649,37
<b>SUBTOTAL 10</b>					<b>R\$</b>	<b>2.649,37</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11	11	<b>HIDRÁULICA</b>					
11.1	40729	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	17,00	207,74	262,52	4.462,86
11.2	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO/PIA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	8,00	38,20	48,27	386,19
11.3	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	1,00	9,79	12,37	12,37
<b>SUBTOTAL 11</b>					<b>R\$</b>	<b>4.861,42</b>	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$</b> <b>51.102,94</b>

---

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR-CAU-MG: A40518-3

---

Carimbo e assinatura do prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		VALOR DO SERVIÇO: R\$ 51.102,94				abr/19	
OBRA: REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM RIBEIRO PEREIRA						EXECUÇÃO=1MÊS	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,89%	100,00%	0,00%	0,00%	-
		Financeiro	R\$ 967,30	R\$ 967,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS	Físico %	3,41%	100,00%	0,00%	0,00%	-
		Financeiro	R\$ 1.743,54	R\$ 1.743,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
3	REFORMA/REVISÃO DOS TELHADOS	Físico %	10,53%	50,00%	50,00%	0,00%	-
		Financeiro	R\$ 5.380,49	R\$ 2.690,24	R\$ 2.690,24	R\$ 0,00	-
4	REVESTIMENTOS E PINTURA	Físico %	47,92%	25,00%	25,00%	50,00%	-
		Financeiro	R\$ 24.488,95	R\$ 6.122,24	R\$ 6.122,24	R\$ 12.244,48	-
5	SERRALHERIA	Físico %	4,42%	0,00%	100,00%	0,00%	-
		Financeiro	R\$ 2.257,95	R\$ 0,00	R\$ 2.257,95	R\$ 0,00	-
6	JUNTA DE DILATAÇÃO	Físico %	1,15%	0,00%	100,00%	0,00%	-
		Financeiro	R\$ 589,06	R\$ 0,00	R\$ 589,06	R\$ 0,00	-
7	VIDROS	Físico %	1,67%	0,00%	0,00%	100,00%	-
		Financeiro	R\$ 855,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 855,11	-
8	ELÉTRICA	Físico %	4,66%	33,00%	33,00%	34,00%	-
		Financeiro	R\$ 2.380,84	R\$ 785,68	R\$ 785,68	R\$ 809,48	-
9	ESQUADRIAS	Físico %	9,65%	5,00%	55,00%	40,00%	-
		Financeiro	R\$ 4.928,91	R\$ 246,45	R\$ 2.710,90	R\$ 1.971,56	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	5,18%	0,00%	75,00%	25,00%	-
		Financeiro	R\$ 2.649,37	R\$ 0,00	R\$ 1.987,03	R\$ 662,34	-
11	HIDRÁULICA	Físico %	9,51%	30,00%	40,00%	30,00%	-
		Financeiro	R\$ 4.861,42	R\$ 1.458,42	R\$ 1.944,57	R\$ 1.458,42	-
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>27,42%</b>	<b>37,35%</b>	<b>35,23%</b>	
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 51.102,94</b>	<b>R\$ 14.013,87</b>	<b>R\$ 19.087,67</b>	<b>R\$ 18.001,40</b>	













# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI BDI

#### Senhores Orçamentistas

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

- 1.1. Se a indicação de BDI pelo Tomador estiver dentro dos limites acima não há a necessidade de justificativa técnica.
- 1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

- 1.1.3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
- 1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.
- 1.1.3.2. As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
- 1.2. Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.
- 1.3. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
- 1.4. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviárias; metrô e VLT.
- 1.5. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- 1.6. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 1.7. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais" enquadram-se: as obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influência direta de cursos d'água.
- 1.8. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do IBGE CNAE 2.0 (<http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp>) para verificar o correto enquadramento.

### BDI DIFERENCIADO

- 1.9. Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1 desta CE, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:
    - materiais betuminosos para obras rodoviárias,
    - tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água,
    - elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.
  - 1.9.1. Sempre que possível, o Tomador deve proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica em separado da obras.
  - 1.9.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.
    - 1.9.2.1. Cabe ao Tomador avaliar em cada caso concreto, quando da justificativa técnica e econômica para o não parcelamento da obra, qual é o percentual significativo do preço global para aplicação do BDI diferenciado sobre o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, levando em conta a natureza específica desses bens e as características da obra.
    - 1.9.2.2. No entanto são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica aqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do VI da obra ou totalizem, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, ressalvado o disposto no item 1.9.3.
    - 1.9.2.3. Para tanto, os materiais e equipamentos devem compor itens próprios na planilha orçamentária, apartados de sua instalação, assentamento ou produção, p. ex., conjunto motor-bomba, tubulação de ferro fundido e material betuminoso, respectivamente.
    - 1.9.2.4. Excepcionalmente, no caso de fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade de sua aquisição.
  - 1.9.3. A adoção de taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de ficarem satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:
    - fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal;
    - que se constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante;
    - que a intermediação para fornecimento de equipamentos seja atividade residual da construtora.
  - 1.9.4. Para simples aquisição de materiais, tendo em vista que a atuação da construtora está restrita à efetivação da compra e à adoção de providências quanto ao transporte e ao armazenamento desse material, deve-se aplicar BDI diferenciado (reduzido).
  - 1.9.5. Não cabe BDI diferenciado para os demais materiais e equipamentos adquiridos pela construtora e usualmente processados, transformados ou consumidos na obra para a execução de serviços comuns.
2. Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados no item 1, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
    - 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

<b>PARCELA DO BDI</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
seguro + garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

<b>PARCELA DO BDI</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
seguro + garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

<b>PARCELA DO BDI</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
seguro + garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica":

<b>PARCELA DO BDI</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
seguro + garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.6. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais":

<b>PARCELA DO BDI</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
seguro + garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.7. Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":

<b>PARCELA DO BDI</b>	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
seguro + garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

EQUIPE OGU - GIGOV PC  
DEZEMBRO DE 2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Endereço: PRAÇA HENRIQUE VIEIRA, 25, CENTRO, AREADO/MG

OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabeçalho

COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Edifícios				Limites (sem desoneração)		
Contrato:	RT de Orç.:	MAYRA JUNQUEIRA P. AGUIAR	ART/RRT:	1 Quartil	médio	3 Quartil
Item Componente do BDI			%	%	%	%
<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>						
1	Garantia + seguro	0,80	0,80	0,80	1,00	1,00
2	Risco	1,20	0,97	1,27	1,27	1,27
3	Administração Central	3,90	3,00	4,00	5,50	5,50
<b>Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)</b>			<b>1,0590</b>			
4	Despesas Financeiras	1,00	0,59	1,23	1,39	1,39
<b>Subtotal II = 1+(4/100)</b>			<b>1,0100</b>			
5	Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96	8,96
<b>Subtotal III = 1+(5/100)</b>			<b>1,0616</b>			
<b>Tributos Federais</b>						
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ					
9	CSLL					
<b>Tributo Municipal</b>						
10	ISS	2,00				
<b>Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100</b>			<b>0,0565</b>			
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>			<b>20,34</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

### FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-1)} - 1$$

Preencher as células das cores:

### Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015. Para análise de orçamentos considerando desoneração deverá ser somada a alíquota de 4,5% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

### Tributo Federal

Se adotada a desoneração - contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB):  
alíquota de 4,5% no item impostos

4,50

**TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOPTADO**

**26,37%**

AREADO, 23/04/2019

Local/Data

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR

Responsável Técnico de Orçamento

CREA/CAU: A40518-3

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE [REDACTED]		OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabeçalho			
Endereço: [REDACTED]					
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Fornecimento de Materiais e Equipamentos</b>					
OBRA: [REDACTED]			<b>Limites</b> (sem desoneração)		
Contrato: XXXX.XXX-XX/XXXX	RT de Orç.: [REDACTED]	ART/RRT: [REDACTED]			
	<b>Item Componente do BDI</b>		<b>1 Quartil</b>	<b>médio</b>	<b>3 Quartil</b>
		%	%		%
	<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>				
1	Garantia + seguro		0,30	0,48	0,82
2	Risco		0,56	0,85	0,89
3	Administração Central		1,50	3,45	4,49
<b>Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)</b>		<b>1,0000</b>			
4	Despesas Financeiras		0,85	0,85	1,11
<b>Subtotal II = 1+(4/100)</b>		<b>1,0000</b>			
5	Lucro		3,50	5,11	6,22
<b>Subtotal III = 1+(5/100)</b>		<b>1,0000</b>			
<b>Tributos Federais</b>					
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ		Não incidente		
9	CSLL		Não incidente		
<b>Tributo Municipal</b>					
10	ISS		Conforme legislação municipal		
<b>Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100</b>		<b>0,0365</b>			
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>		<b>3,78</b>	<b>11,10</b>	<b>14,02</b>	<b>16,80</b>
<b>ATENÇÃO: Verificar limites dos itens componentes do BDI</b>					
<b>FÓRMULA</b>			Preencher as células das cores: [REDACTED]		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$					
<b>Onde:</b> AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).			<b>OBS: 1.</b> A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015. Para análise de orçamentos considerando desoneração deverá ser somada a alíquota de 4,5% no item impostos. <b>2.</b> O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.		
<b>Tributo Federal</b>					
Se adotada a desoneração - contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB): alíquota de 4,5% no item impostos			[REDACTED]		
<b>TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO</b>			[REDACTED]		
			Local/Data [REDACTED]		
Responsável Técnico de Orçamento CREA/CAU: [REDACTED]					
<b>OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.</b>					
Enquadra-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos" especificamente o fornecimento (exclusive instalação, assentamento ou produção) de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, que represente percentual significativo do preço global da obra, que reste comprovada a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto da licitação e que, cabendo à empresa vencedora a simples intermediação entre o fabricante e a administração pública, deve apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO VII AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019,  
PROCESSO Nº 738/2019, PROCEDIMENTO 037/2019.**

**MODELO DECRETO Nº 4.358/2002  
EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

## **DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO VIII AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019, PROCESSO Nº 738/2019, PROCEDIMENTO 037/2019.**

## **PROPOSTA PADRONIZADA**

À  
Prefeitura Municipal de Areado  
Comissão de Licitação

### **CONVITE Nº 003/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para prestação de serviços \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências do Edital supra citado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM RIBEIRO PEREIRA - CIEPA (NOVAMENTE)		DATA: 04/2019		
LOCAL: CIEPA		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: sul - 02/2019 (SINAPI) e 10/2018 (SETOP)		( X ) DIRETA	( )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES			LDI	26,37%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA- MEDIDAS 2,00mX1,25m	M2	2,50			
<b>SUBTOTAL 1</b>							<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>					
2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2				
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA (QUADROS DOS BARRADOS EM CHAPISCO GROSSO)	M2				
2.3	97647	DEMOLIÇÃO DE TELHA CERÂMICA OU DE VIDRO	M2	36,50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

2.4	DEM-MET-010	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	UNID	17,00			
2.5	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTES, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UNID	12,00			
2.6	97661	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	M	49,00			
2.7	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UNID	36,00			
2.8	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	6,73			
2.9	72178	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	6,72			
2.10	DEM-FER-005	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	UNID	19,00			
2.11	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	3,85			
2.12	72900	TRANSPORTE DE ENTRULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	3,85			
<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>R\$</b>		
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>REFORMA/REVISÃO DOS TELHADOS</b>					
3.1	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	36,50			
3.2	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	M2	36,50			
<b>SUBTOTAL 3</b>					<b>R\$</b>		
<b>4</b>	<b>4</b>	<b>REVESTIMENTOS E PINTURA</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

4.1	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (COM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25mm. AF_06/2014.	M2				
4.2	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI GRÉS, PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014.	M2				
4.3	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA	M2	74,84			
4.4	PIN-LIX-005	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	1.167,36			
4.5	PIN-LIX-006	LIXAMENTO DE PINTURA DE TETOS	M2	508,55			
4.6	PIN-VER-005	VERNIZ ACRÍLICO, 2 DEMÃOS, SOBRE ALVENARIA OU CONCRETO	M2	481,80			
4.7	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	685,57			
4.8	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	508,55			
4.9	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,16			
4.10	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	3,51			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

4.11	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA	M2	8,045			
				<b>SUBTOTAL 4</b>			
<b>5</b>	<b>5</b>	<b>SERRALHERIA</b>					
5.1	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D=1 1/2'- FIXADO EM ALVENARIA	M	20,16			
				<b>SUBTOTAL 5</b>			
<b>6</b>	<b>6</b>	<b>JUNTA DE DILATAÇÃO</b>					
6.1	PIS-JUN-005	JUNTA DE DILATAÇÃO PREENCHIDA COM MASTIQUE ELÁSTICO	M	23,59			
				<b>SUBTOTAL 6</b>			
<b>7</b>	<b>7</b>	<b>VIDROS</b>					
7.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4mm	M2	0,39			
7.2	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	6,34			
				<b>SUBTOTAL 7</b>			
<b>8</b>	<b>8</b>	<b>ELÉTRICA</b>					
8.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	39,90			
8.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	9,10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

8.3	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA (SUBSTITUIÇÃO DO EXISTENTE DANIFICADO)	UNID	1,00			
8.4	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	36,00			
<b>SUBTOTAL 8</b>							
<b>9</b>	<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
9.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,72			
9.2	38151	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA ALAVANCA - NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	CJ	10,00			
9.3	2418	DOBRADIÇAS 3.1/2" X 3", E=1,90 A 2mm, SEM ANEL	UNID	9,00			
<b>SUBTOTAL 9</b>							<b>R\$</b>
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
10.1	BAN-JAR-015	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO TIPO 2, 150X40CM, H=45CM	UNID	6,00			
<b>SUBTOTAL 10</b>							
<b>11</b>	<b>11</b>	<b>HIDRÁULICA</b>					
11.1	40729	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	17,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.2	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO/PIA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	8,00			
11.3	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	1,00			
<b>SUBTOTAL 11</b>							<b>R</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$</b>

---

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR-CAU-MG: A40518-3

---

Carimbo e assinatura do prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- 1- O prazo de validade da proposta é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Informamos os dados de nossa conta bancária:  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_ n°  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ n°  
Número da Conta: \_\_\_\_\_ n°
- 3- Endereço para intimação dos atos da licitação: (fac-símile, e-mail ou endereço postal).
- 4- Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.
- 5- A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.

**Local/data, \_\_\_\_\_**  
**(Assinatura do responsável pela empresa)**  
**(Nome/Cargo)**  
**(Carimbo da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO IX - AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019,  
PROCESSO Nº 738/2019, PROCEDIMENTO 037/2019.**

## **CRENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, E ENTREGÁ-LA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

:

## **PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Tomada de preços nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para **CONVITE Nº 003/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO X - AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019,  
PROCESSO Nº 738/2019, PROCEDIMENTO 037/2019.**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO- EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA.**

### **Convite 003/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada na rua ....., por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura e documento de identificação

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO XI - AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019, PROCESSO Nº 738/2019, PROCEDIMENTO 037/2019.

MINUTA DE CONTRATO Nº /2019

Contratação de empresa para reforma parcial da Escola Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, localizado na Avenida Vereador Ângelo Palmieri, 67 –São Vicente, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) .....de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o **processo nº 738/2019, Convite nº 003/2019, Procedimento licitatório nº 037/2019**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa Reforma Parcial da Escola Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, localizada na Avenida Vereador Ângelo Palmieri, 67 - São Vicente. Conforme planilha orçamentária de custos, memória de cálculo/memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos de levantamentos arquitetônicos em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Em contrapartida pelos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_, na forma e condições previstas na cláusula DÉCIMA – PAGAMENTOS”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº (133) **02.05.02- 12.361.1201.1.020-4490.51.00**, desta Prefeitura para o exercício de **2019** e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará **90 (noventa)** dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS**

Na execução dos serviços estão incluídas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais e fiscais, fretes, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, que em nenhuma hipótese serão suportadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

- 6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.4. – Manter-se, durante toda a execução do serviço contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 6.6. – Cumprir o serviço contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- 6.7.- Cumprir o serviço contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 6.8. – Cumprir o serviço contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do serviço contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 7.2. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 7.4. – Rejeitar a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. - A prestação dos serviços **se dará num prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço.
- 8.2. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 8.3. – O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras é das 12:00 horas às 18:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento. O telefone é (35) 3293-1333.
- 8.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 8.5. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.**

- 9.1. – Qualquer modificação de forma da prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 9.2. – Os preços incidentes sobre o serviço licitado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.**

- 10.1. – Os pagamentos serão efetuados por meio da Unidade Financeira da Prefeitura num prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária, proposta vencedora e cronograma físico-financeiro deste edital, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(a) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;
- 10.5. – Não serão pagos os serviços contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.**

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.**

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.**

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.**

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
*Estado de Minas Gerais*

Areado/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**Contratado(a)**

**TESTEMUNHAS:**

1). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

2). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

---

**TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO**

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Everaldo de Paulo Gonçalves  
Procurador Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## CERTIDÃO

- Certifico e dou fé que publiquei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura, extrato de edital de licitação com o seguinte teor:

### “EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO: N°037/2019.**

**PROCESSO: N° 738/2019.**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**MODALIDADE: CONVITE N°003/2019.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO GLOBAL.**

---

### 01 - PREÂMBULO

---

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **11/06/2019**, no Protocolo Geral, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:10** horas do dia **11/06/2019**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

### 02 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

---

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa Reforma Parcial da Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA, localizada na Avenida Vereador Ângelo Palmieri, 67 - São Vicente. Conforme planilha orçamentária de custos, memória de cálculo/memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos de levantamentos arquitetônicos em anexo.

3 – Mais informações e edital completo junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado ou pelo telefone (35) 3293-1333.

**Areado, em 16 de maio de 2019.**

Juliana de Fátima Ribeiro Oliveira  
Comissão de licitação